Folha: _____
Proc: _____

Data: Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na 21ª SO,
realizada em 08.08.23
SEM adendo
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

INDICAÇÃO Nº 224 / 2023

Assunto: SOLICITA QUE PODER PÚBLICO MUNICIPAL FAÇA GESTÃO JUNTO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BERTIOGA E VIABILIZE A EMISSÃO DE UM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO ESPECIAL.

Ref: GVMAQ - 2023

Bertioga, 08 de AGOSTO de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Macário Antunes Quirino, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

A Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual. De igual maneira, alguns municípios conferem similar gratuidade à essa categoria de usuários, em Bertioga, por exemplo, a isenção é garantida pela Lei n° 555 de 03 de dezembro de 2003.

Entretanto, como regra, o usufruto do benefício depende de comprovação mediante a verificação da existência da necessidade especial que será feita através de diagnóstico fornecido pelo profissional, ou seja, hoje em Bertioga, para requerer a

isenção, o usuário necessita apresentar um laudo médico ao motorista. Mas será que o motorista que já acumula a função de cobrador, é capaz e tem tempo hábil para analisar um laudo médico a ponto de saber que determinado CID justifica a gratuidade?

A City transporte Intermodal Ltda, empresa responsável por prestar os serviços de transporte urbano na nossa cidade, também oferta o mesmo serviço na cidade do Guarujá, porém na cidade vizinha, a empresa oferece a possibilidade de a pessoa com deficiência requerer o Cartão **CITY+ Especial**, que serve justamente para identificar aquele que tem direito da gratuidade no transporte público municipal.

No intuito de evitar prejuízos, para usufruir do benefício, considero pertinente a emissão de uma careteira que identifique o passageiro com deficiência no Município de Bertioga, nos moldes da que já é emitida pela City transporte Intermodal na cidade Guarujá.

Sendo assim, com o intuito de garantir o direito da pessoa com deficiência no município de Bertioga, **I N D I C O AO EXMO. SR. PREFEITO CAIO ARIAS MATHEUS, QUE FAÇA GESTÃO JUNTO A CITY TRANSPORTE INTERMODAL E VIABILIZE A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, FACILITANDO ASSIM O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 555/2003.**

Consulto o Douto Plenário no tocante a permissão de envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, Secretaria de Gestão e Governo, e Secretaria de Segurança e Mobilidade, dando conta ao mesmo do teor desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário

MACARIO ANTUNES QUIRINO
VEREADOR

Renata da Silva Barreiro
Vereadora